

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1078, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1966

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o frete das carteiras que o Estado está enviando ao Grupo Escolar "Sangrador Camilo Chaves".

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de dezembro de 1966.-

Maurício
- Prefeito Municipal -

(Geraldo Gouveia Franco)

L.R. Chaves
- Secretário -

(Lynce Ribeiro Chaves)

1fd/-.